



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no PROJETO BÁSICO. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no PROJETO BÁSICO, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 20/12/2017, com início às 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **PROJETO BÁSICO;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Folha de Rosto da Proposta Comercial
- **Anexo IX** - Proposta de preços;
- **Anexo X** – Protocolo de retirada do edital;
- **Anexo XI** – Planilhas de Custos do Serviço de Transporte Escolar;



Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 1.950.082,64 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Município de Capanema - PR

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Município de Capanema - PR

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.



Município de Capanema - PR

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a



Município de Capanema - PR

qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



Município de Capanema - PR

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 153/2017
DATA DE ABERTURA: 20/12/2017- as 14h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 153/2017
DATA DE ABERTURA: 20/12/2017- as 14h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



Município de Capanema - PR

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 153/2017
DATA DE ABERTURA: 20/12/2017- as 14h00min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



Município de Capanema - PR

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do PROJETO BÁSICO.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.4. A Margem de Lucro Máxima permitida no preenchimento da célula C66 da Planilha de Custos do Transporte Escolar (Anexo VIII) será **25% (vinte e cinco por cento)** em todas as linhas/rotas.

9.1.5. É obrigatória a apresentação da proposta comercial acompanhada em conformidade com os valores da Planilha de Custos do Transporte Escolar (Anexo VIII).

9.1.6. A Planilha de Custos do Transporte Escolar (Anexo VIII) será disponibilizada aos licitantes interessados em participar da licitação em arquivo de planilha editável.

9.1.7. Para preenchimento da Planilha de Custos do Transporte Escolar (Anexo VIII), a empresa Licitante deverá alimentar os itens de custo das células coloridas, respeitado o valor máximo especificado no Projeto Básico.

9.1.8. Os valores correspondentes a despesas com Salário de Motorista e encargos trabalhistas foram extraídos da Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2019, registrada perante o MTE PR002987/2017, em 15/08/2017, firmada entre os sindicatos da categoria de transporte abrangendo a base territorial de Capanema/Pr.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou



Município de Capanema - PR

dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

9.8. A licitante deverá apresentar dentro do envelope da Proposta Comercial, juntamente com a proposta em arquivo digital, Folha de Rosto da Proposta Comercial (Anexo VIII), a planilha contendo todos os custos relativos à prestação de serviços objeto desta licitação (Anexo IX), Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, Bilhete de Seguro DPVAT dos veículos em nome da licitante ou em nome de sócio da empresa licitante e Atestado de Vistoria do Detran PR ;

9.9. A licitante deverá indicar na Folha de Rosto da Proposta Comercial (Anexo VIII) o veículo que será utilizado no transporte escolar, descrevendo a placa do veículo.

9.10. O veículo indicado na Folha de Rosto da Proposta Comercial (Anexo VIII) deverá possuir capacidade de lotação de passageiros sentados em conformidade com o número mínimo de lugares indicados nas respectivas rotas/linhas, sob pena de desclassificação da proposta.

9.11. A empresa poderá apresentar o mesmo veículo para mais de uma rota/linha, todavia, sagrando-se vencedora em mais de uma rota/linha, a empresa se obriga a comprovar a propriedade de diferentes veículos para prestação dos serviços de transporte escolar nas respectivas rotas/linhas como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação de outras empresas licitantes respeitada a ordem de classificação;

9.12. A empresa que pretenda participar mesmo que apenas em uma rota/linha deverá indicar o veículo que será utilizado no transporte escolar, que deverá possuir capacidade de lotação de passageiros sentados em conformidade com o número mínimo de lugares da respectiva rota/linha.

9.13. Em futuro Reequilíbrio Econômico Financeiro, a empresa licitante deverá instruir o pedido com a planilha de custos do transporte escolar (Anexo IX), mantida a margem de lucro no percentual da proposta vencedora da Sessão Pública, com assinatura do representante legal, bem como instruída com demais comprovações que entender necessárias.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Município de Capanema - PR

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no PROJETO BÁSICO.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Município de Capanema - PR

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo menor preço do item.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Município de Capanema - PR

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Município de Capanema - PR

- f) No caso de cooperativa:
- g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- m) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);



Município de Capanema - PR

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, em consonância com suas respectivas rotas, Bilhete de Seguro DPVAT (ESSES DOCUMENTOS DEVERÃO SER INCLUÍDOS DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS);

b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços (no mínimo categoria D), em consonância com suas respectivas rotas, bem como comprovação que o(s) respectivos motorista(s) possuem aprovação em curso de especializado válido à condução de escolares, conforme determina o art. 138, V, do Código de Trânsito Brasileiro;

b1.) Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão pertencer ao quadro de empregados da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo licitante no transporte de estudantes oferecem condições para tal (ESSES DOCUMENTO DEVERÁ SER INCLUÍDO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS).

c.1) Não será admitido para fins de comprovação do atestado mencionado no item c acima, apenas o protocolo do pedido e o comprovante de pagamento da taxa perante o DETRAN/PR;



Município de Capanema - PR

c.2) Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, *caput*, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



Município de Capanema - PR

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A Proposta final também deverá obrigatoriamente vir acompanhada de nova planilha de custos do transporte escolar (Anexo XI), devidamente assinada pelo representante legal da empresa Licitante, a ser refeita tomando por base os valores apresentados na Planilha apresentada na Sessão Pública, usando tão somente da célula "C66" (Margem de Lucro) para readequação do valor do lance vencedor ao valor final do Kilômetro rodado informado na célula "G76".

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de



Município de Capanema - PR

três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos (não são 30 dias úteis), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

17.3. O prazo previsto no subitem anterior não será prorrogado.

17.4. É condição para a assinatura do Contrato, que a Adjudicatária comprove:

17.4.1. Cópia da Apólice de Seguro, comprovando o seguro de Responsabilidade Civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere, sendo os seguintes valores:

a) Para veículos com capacidade igual ou superior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 2.742.581,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

b) - Para veículos com capacidade inferior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

c) Em todos os tipos de veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) Em caso de pagamento do seguro parcelado, a Adjudicatária ficará obrigada a apresentar cópia das respectivas guias de pagamentos a Fiscal do Contrato.

17.4.2. Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

17.4.2.1. Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito no item 17.4.2., a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

17.4.3. O Licenciamento dos veículos escolares no Município de Capanema/Pr, mediante a apresentação de Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), haja visto que por força do art. 2º, *caput*, da Portaria nº 181/2009 – DG, do DETRAN/PR, a vistoria para autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares é realizada por Comissão composta por servidores da CIRETRAN do Município do registro do veículo;

17.4.4. A indicação dos respectivos veículos que farão o transporte escolar, no caso de licitante se sagrar vencedora de mais de uma rota/linha, descrevendo os veículos que serão utilizados no transporte escolar pela placa.

17.4.5. A indicação de representante da empresa Contratada em Capanema/Pr, através de Protocolo perante o Protocolo Geral do Município de Capanema, do



Município de Capanema - PR

nome, telefone e endereço de pessoa legitimada pela empresa Contratada para sanar problemas e vícios na execução dos serviços durante a vigência contrato.

17.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.6. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, bem como não apresentar os documentos descritos nos subitens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4 e 17.4.5., ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, imediatamente será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. Após a assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a empresa deverá estabelecer contato com a Fiscal do Contrato, Servidora Jeandra Wilmsen, para agendar a instalação do Equipamento de Rastreamento Veicular no veículo que fará o transporte escolar.

17.8. O pagamento dos serviços de transporte escolar tomará por base a quantidade de Kilômetros rodados em cada rota/linha apurados pelos Sistema de Monitoramento do Rastreamento Veicular.

17.9. Caso o equipamento de Rastreamento veicular seja violado, ou em caso de substituição de veículo, a rota diária será calculada com base na previsão indicada na respectiva rota/linha constante do Projeto Básico.

17.10. Ocorrendo infrações de trânsito, a execução do transporte escolas em alta velocidade, desvios de rotas não justificados, tais fatos serão imediatamente levados a conhecimento da Fiscal do Contrato e da Procuradoria para adoção das providências cabíveis.

17.11. Desvios de rotas não justificadas e em desconformidade com a respectiva rota escolar de cada linha não serão remuneradas, devendo ser deduzidos tais Kilômetros no momento do pagamento mensal.

17.12. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Município de Capanema - PR

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo, por interesse da Administração Pública, ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme autoriza do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

19.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

19.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

19.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

19.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

19.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, saldo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

19.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

19.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

19.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

19.7.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.



Município de Capanema - PR

19.7.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entregá-los nas suas localidades de origem.

19.8.. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

19.9.. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

19.10 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Município de Capanema - PR

- g)** adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i)** substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j)** observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k)** atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l)** encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;
- m)** quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o)** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



Município de Capanema - PR

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



Município de Capanema - PR

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;

e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Município de Capanema - PR

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da



Município de Capanema - PR

Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro



Município de Capanema - PR

Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 05 de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta Licitação se faz necessário para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Capanema - PR até as escolas da zona urbana e escolas nuclearizadas durante o período de 12 (doze) meses

4.2. As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos trechos a serem percorridos, multiplicado pela quantidade dos dias letivos, que perfazem 220 (duzentos e vinte) dias.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

4.4. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **1.950.082,64 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**,

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTA 01 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL	25.520,00	KM	4,75	121.220,00



Município de Capanema - PR

	LOTT, VARGEM BONITA, OURO AZUL, ESTRELA OESTE, FARADAY, LINHA JACARÉ, ALTO PINHEIRO E PINHEIRO, CIDADE TURNO MATUTINO.				
2	ROTA 02 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA VACA BRANCA, LINHA SANTA MARIA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO.	19.646,00	KM	4,90	96.265,40
3	ROTA 03 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, TRÊS ANGICOS E CIDADE, TURNO MATUTINO.	19.734,00	KM	4,90	96.696,60
4	ROTA 04 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	30.272,00	KM	4,72	142.883,84
5	ROTA 05 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO	21.516,00	KM	4,90	105.428,40
6	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO,	22.660,00	KM	4,90	111.034,00



Município de Capanema - PR

	CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.				
7	ROTA 07 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE S. JOSE, SANTA MARIA, LINHA UNIÃO, RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	20.900,00	KM	4,90	102.410,00
8	ROTA 08 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, TIMBAÚVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO, LINHA BRIZOLA, LINHA TAMANDUÁ, L. GRANDE, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	31.900,00	KM	4,75	151.525,00
9	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	21.032,00	KM	4,60	96.747,20
10	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE FARADAY, LINHA MOURA, ESQUINA EGON, REDENÇÃO, LINHA DOIS IRMÃOS, OURO AZUL, LINHA MORAIS, FARADAY, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	26.180,00	KM	4,60	120.428,00
11	ROTA 11 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE, BARRA SIEMENS, SÃO JOSÉ, BOA VISTA,	24.200,00	KM	3,60	87.120,00



Município de Capanema - PR

	SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.				
12	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	10.340,00	KM	4,90	50.666,00
13	ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	18.480,00	KM	4,90	90.552,00
14	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL, VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	23.056,00	KM	4,90	112.974,40
15	ROTA 15 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, LINHA REDENÇÃO, BOM RETIRO, LAGEADO GRANDE, LINHA TAMANDUÁ, CRISTO REI, SÃO PEDRO E CIDADE, TURNO MATUTINO.	16.104,00	KM	4,90	78.909,60
16	ROTA 16 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA P/RESSACA, SÃO LUIZ, ENT PAVÃO, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, CIDADE, TURNO MATUTINO.	18.612,00	KM	4,90	91.198,80
17	ROTA 17 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40	25.520,00	KM	4,90	125.048,00



Município de Capanema - PR

	LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.				
18	ROTA 18 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI OU VEÍCULO ASSEMELHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, CRISTO REI, CIDADE, TURNO VESPERTINO.	30.008,00	KM	3,80	114.030,40
19	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	8.140,00	KM	6,75	54.945,00

TOTAL: R\$1.950.082,64 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos),

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

5.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

5.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

5.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

5.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

5.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

5.7.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

5.7.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

5.8.. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

5.9.. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

5.10 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo haver prorrogações.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen.

Capanema, 23 de novembro de 2017.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no PROJETO BÁSICO.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 153/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 153/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 153/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 153/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	153/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX**, CNPJ **XXXXX**, RUAXXXXXXXXXX - CEP: **XXXXXXX-BAIRRO: XXXXX**, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 153/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



Município de Capanema - PR

tem	C ódigo do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	U nidade de medida	Q uantida de	Preç o unitário	Preço total
Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor obriga-se a:

1.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

1.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

1.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

2. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)



Município de Capanema - PR

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/153/2017 e encerramento em xx/153/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

4.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

4.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

4.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Município de Capanema - PR

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro, sistema de rastreamento veicular e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

9.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

9.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, saldo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).



Município de Capanema - PR

9.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.7.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.8.. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

9.9. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

9.10 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;



Município de Capanema - PR

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/153/2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

FOLHA DE ROSTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº XX153/2017.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Empresa Proponente: _____

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Contato: _____

Apresentamos a Vossas Senhorias a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Presencial nº XX153/2017, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Segue nossa Proposta Comercial

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário do KM.	Preço Total dos KM	Placa do(s) Veículo(s) a ser(em) utilizados no Transporte Escolar
1	ROTA 01 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, OURO AZUL, ESTRELA OESTE, FARADAY, LINHA JACARÉ, ALTO PINHEIRO E PINHEIRO, CIDADE TURNO MATUTINO.	25.520,00	KM			
2	ROTA 02 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO	19.646,00	KM			



Município de Capanema - PR

	COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA VACA BRANCA, LINHA SANTA MARIA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO.					
3	ROTA 03 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, TRÊS ANGICOS E CIDADE, TURNO MATUTINO.	19.734,00	KM			
4	ROTA 04 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	30.272,00	KM			
5	ROTA 05 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO	21.516,00	KM			
6	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	22.660,00	KM			
7	ROTA 07 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS,	20.900,00	KM			



Município de Capanema - PR

	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE S. JOSE, SANTA MARIA, LINHA UNIÃO, RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.					
8	ROTA 08 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, TIMBAÚVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO, LINHA BRIZOLA, LINHA TAMANDUÁ, L. GRANDE, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	31.900,00	KM			
9	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	21.032,00	KM			
10	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE FARADAY, LINHA MOURA, ESQUINA EGON, REDENÇÃO, LINHA DOIS IRMÃOS, OURO AZUL, LINHA MORAIS, FARADAY, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	26.180,00	KM			
11	ROTA 11 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO	24.200,00	KM			



Município de Capanema - PR

	COMPREENDIDO ENTRE, BARRA SIEMENS, SÃO JOSÉ, BOA VISTA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.					
12	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	10.340,00	KM			
13	ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	18.480,00	KM			
14	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL, VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	23.056,00	KM			
15	ROTA 15 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, LINHA REDENÇÃO, BOM RETIRO, LAGEADO GRANDE, LINHA TAMANDUÁ, CRISTO REI, SÃO PEDRO E CIDADE, TURNO MATUTINO.	16.104,00	KM			
16	ROTA 16 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS,	18.612,00	KM			



Município de Capanema - PR

	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA P/RESSACA, SÃO LUIZ, ENT PAVÃO, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, CIDADE, TURNO MATUTINO.					
17	ROTA 17 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	25.520,00	KM			
18	ROTA 18 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBI OU VEÍCULO ASSEMBLHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA, SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, CRISTO REI, CIDADE, TURNO VESPERTINO.	30.008,00	KM			
19	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	8.140,00	KM			



Município de Capanema - PR

A base econômica dessa proposta é o mês de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta dias) a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Capanema fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Pregão Presencial e de seus Anexos, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Capanema, dia/mês/Ano.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ/MF nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

Esse anexo deverá conter o timbre da empresa.



Município de Capanema - PR

ANEXO XI

PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 01 - LINHA VARGEM BONITA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			116
Percurso Mensal - Km			2.552

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal	
Salário mensal	1.674,41			
INSS	-			
FGTS	-			
Férias	139,53			
Adic.Férias	46,51			
Benefícios	-			
13º Salário	139,53	325,58	23.999,86	R\$ 1.999,99
Vale Alimentação	325,47	3.905,67	R\$	325,47

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				116	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				116	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				116	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				116	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				116	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	27.905,54	2.325,46	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simplex	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 02 - LINHA DUAS BARRAS

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			90
Percurso Mensal - Km			1.980
SÓ MATUTINO			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.674,41	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	139,53	
Adic.Férias	46,51	
Benefícios	-	
13º Salário	139,53	325,58
Vale Alimentação	325,47	
	23.999,86	R\$ 1.999,99
	3.905,67	R\$ 325,47

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				90	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				90	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				90	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				90	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				90	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	27.905,54	2.325,46	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor por Km:		#DIV/0!	

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 03 - LINHA TIGRINHO

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			90
Percurso Mensal - Km			1.980

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.674,41	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	139,53	
Adic.Férias	46,51	
Benefícios	-	
13º Salário	139,53	325,58
Vale Alimentação	325,47	
	23.999,86	R\$ 1.999,99
	3.905,67	R\$ 325,47

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				90	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				90	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				90	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				90	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				90	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	27.905,54	2.325,46	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simplex	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 04 - LINHA PORTO MOISES LUPION

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			138
Percurso Mensal - Km			3.036

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	170,54		
Adic.Férias	56,85		
Benefícios	-		
13º Salário	170,54	397,93	29.333,17 R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				138	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				138	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				138	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				138	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				138	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 05 - LINHA SÃO LUIZ

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		44	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			98
Percurso Mensal - Km			2.156

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	170,54		
Adic.Férias	56,85		
Benefícios	-		
13º Salário	170,54	397,93	29.333,17
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 2.444,43
			R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				98	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				98	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				98	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				98	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				98	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simplex	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 06 - LINHA SANTA ANA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			103
Percurso Mensal - Km			2.266

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	
	29.333,17	R\$ 2.444,43
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				103	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				103	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				103	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				103	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				103	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 07 - LINHA SANTA MARIA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		44	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			95
Percurso Mensal - Km			2.090

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	
	29.333,17	R\$ 2.444,43
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				95	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				95	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				95	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				95	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				95	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 08 - LINHA SANGA DOS PORCOS

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			145
Percurso Mensal - Km			3.190

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	170,54		
Adic.Férias	56,85		
Benefícios	-		
13º Salário	170,54	397,93	29.333,17 R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				145	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				145	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				145	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				145	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				145	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 09 - LINHA VACA BRANCA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO		27	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			96
Percurso Mensal - Km			2.112

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	141,33		
Adic.Férias	47,11		
Benefícios	-		
13º Salário	141,33	329,78	24.309,33 R\$ 2.025,78
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				96	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				96	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				96	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				96	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				96	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simplex	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 10 - LINHA ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO		22	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			119
Percurso Mensal - Km			2.618

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	141,33	329,78
Vale Alimentação	397,80	
	24.309,33	R\$ 2.025,78
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				119	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				119	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				119	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				119	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				119	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simplex	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 11 - LINHA SANTA TEREZINHA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
KOMBI		9	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			110
Percurso Mensal - Km			2.420

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.408,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	117,33	
Adic.Férias	39,11	
Benefícios	-	
13º Salário	117,33	273,78
Vale Alimentação	397,80	
	20.181,33	R\$ 1.681,78
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				110	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				110	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				110	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				110	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				110	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	4			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	24.954,93	2.079,58	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 12 - LINHA JACARÉ

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		45	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			47
Percurso Mensal - Km			1.034

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.023,25		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	85,27		
Adic.Férias	28,42		
Benefícios	-		
13º Salário	85,27	198,97	14.666,58 R\$ 1.222,22
Vale Alimentação	198,90	2.386,80	R\$ 198,90

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				47	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				47	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				47	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				47	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				47	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	17.053,38	1.421,12	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 13 - LINHA BONITA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			84
Percurso Mensal - Km			1.848

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	
	29.333,17	R\$ 2.444,43
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				84	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				84	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				84	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				84	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				84	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor por Km:		#DIV/0!	

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 14 - LINHA MARECHAL LOTT

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	170,54		
Adic.Férias	56,85		
Benefícios	-		
13º Salário	170,54	397,93	29.333,17 R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				105	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				105	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				105	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				105	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				105	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor por Km:		#DIV/0!	

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 15 - LINHA BOM RETIRO

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			74
Percurso Mensal - Km			1.628

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.674,41		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	139,53		
Adic.Férias	46,51		
Benefícios	-		
13º Salário	139,53	325,58	23.999,86 R\$ 1.999,99
Vale Alimentação	325,47	3.905,67	R\$ 325,47

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				74	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				74	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				74	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				74	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				74	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	27.905,54	2.325,46	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 16 - LINHA PAVÃO

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			85
Percurso Mensal - Km			1.870

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.674,41		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	139,53		
Adic.Férias	46,51		
Benefícios	-		
13º Salário	139,53	325,58	23.999,86 R\$ 1.999,99
Vale Alimentação	325,47	3.905,67	R\$ 325,47

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				85	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				85	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				85	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				85	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				85	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	27.905,54	2.325,46	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 17 - LINHA CURITIBANA

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		40	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			116
Percurso Mensal - Km			2.552

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	
	29.333,17	R\$ 2.444,43
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível				116	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor				116	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico				116	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial				116	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)				116	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3						
	Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6			45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO						-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 18 - LINHA PORTO LUPION

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
KOMBI		9	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			137
Percurso Mensal - Km			3.014

Salário Motorista e Assistente +Encargos (Simples Nacional) - Nota				Valor Anual		Valor Mensal	
Salário mensal		2.678,00					
INSS	-						
FGTS	-						
Férias	223,17						
Adic.Férias	74,39						
Benefícios	-						
13º Salário	223,17	520,72		38.384,67		R\$ 3.198,72	
Vale Alimentação		702,90		8.434,80		R\$ 702,90	

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2		Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA					
DPVAT					
Vistorias - Detran					
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB					
Renovação do Alvará de Funcionamento					
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos					
Discos Diagrama (Tacógrafos)					
Licenciamento					
Seguro Passageiros					
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado		1.200,00			
Assessoria Contábil					
Total		1.200,00		R\$ 100,00	

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

Média KM /Consumo Lit		Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustivel			137	#DIV/0!	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor			137	R\$ 0,00	
Oleo Hidraulico			137	R\$ 0,00	
Oleo Diferencial			137	R\$ 0,00	
Outros (filtros correas ...)			137	R\$ 0,00	
Consumo Pneus - Nota 3					
Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	4		45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	46.819,47	3.901,62	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------

ANEXO XI - PLANILHAS DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO: /2017

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 19 - IFPR

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS		44	
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			37
Percurso Mensal - Km			814

90

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.674,41		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	139,53		
Adic.Férias	46,51		
Benefícios	-		
13º Salário	139,53	22.479,71	R\$ 1.873,31
Vale Alimentação	325,47	3.905,67	R\$ 325,47

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB		
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Rastreamento Veicular de Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil		
Total	1.200,00	R\$ 100,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

		Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				37	#DIV/0!
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor				37	R\$ 0,00
Oleo Hidraulico				37	R\$ 0,00
Oleo Diferencial				37	R\$ 0,00
Outros (filtros correas ...)				37	R\$ 0,00
Consumo Pneus - Nota 3					
	Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM
Pneus Misto	6			45.000	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					-

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	1.200,00	120,00	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	26.385,38	2.198,78	#DIV/0!
Sub-Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	
Simples	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	
Totais	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Valor por Km:	#DIV/0!
----------------------	----------------